

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal

Homologado em 26/3/2015, DODF nº 63, de 31/3/2015, p. 32.

PARECER Nº 49/2015-CEDF

Processo nº 084.000104/2015

Interessado: Murillo da Silva Bezerra

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior, via exames de estado.

I – HISTÓRICO – Murillo da Silva Bezerra, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – Analisada a matéria na Assessoria deste Conselho de Educação, constatou-se o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF, registrando-se que a documentação apresentada pelo interessado atesta que o currículo cumprido nos exames de estado guarda semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e a do Distrito Federal.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Murillo da Silva Bezerra, via exames de estado, conforme documento expedido pelo(a) University of the State of New York, em Nova York, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 17 de março de 2015.

EDIRAM JOSÉ OLIVEIRA SILVA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 17/3/2015.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal